
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2020.

Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas presenciais para Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal Pública e Privada do Ensino, no MUNICÍPIO DE CORTÊS, e dá outras providências, em face das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 66,

CONSIDERANDO os dados sobre a COVID-19,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.480, de 22 de setembro de 2020, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.523, de 05 de outubro de 2020, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, nas escolas e demais instituições de educação básica, públicas ou privadas, no Município de Cortês - PE, até 19 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22 de setembro de 2020, e vigorando até 19 de outubro de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente, as restrições e suspensões de atividades prevista nesta norma, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 06 de outubro de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Gutemberg Tavares da Silva
Código Identificador:6699173A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/10/2020. Edição 2683

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>